

PROJETO BÁSICO

MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GRUPO GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, EM SAPUCAIA DO SUL

Documento: 25PB009

1 DO OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de serviços especializados de engenharia, fornecimento de mão de obra e materiais para execução do serviço: Manutenção corretiva no grupo gerador do Hospital Municipal Getúlio Vargas, em Sapucaia do Sul/RS.

ITEM	CÓDIGO FHGV	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	990068	CONCERTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS EM GERAL	UN	1,00

Tabela 1: Discriminação do lote: quantidade e unidade de medida.

2 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessário manutenção corretiva urgente no grupo gerador do Hospital Municipal Getúlio Vargas, pois o correto funcionamento do equipamento é imprescindível para o fornecimento de energia elétrica emergencial do hospital.

2.2 O grupo gerador de 375 kVA está apresentando falhas no acionamento. Estas falhas estão ocorrendo devido à entrada de ar no sistema de abastecimento, ocasionando problemas no equipamento ao tentar ligar.

2.3 A empresa de manutenção realizou manutenção preventiva fazendo a substituição do filtro de combustível previsto em contrato, mas o funcionamento do equipamento continua instável, apresentando falhas seguidamente, sendo necessário intervenção manual para o acionamento.



2.4 Foi realizada avaliação pela empresa, constatando a necessidade desta manutenção corretiva para sanar o problema, ou seja, substituir a bomba de alimentação e válvula de alívio.

2.5 A bomba alimentadora em um gerador (ou outros motores diesel) tem a função de transferir o combustível do tanque para a bomba injetora, garantindo um fluxo contínuo e pressurizado, mesmo sob cargas elevadas. Isso assegura a entrada de combustível nos cilindros da bomba injetora e, conseqüentemente, na câmara de combustão, otimizando o funcionamento do motor e prevenindo falhas como a perda de potência e o consumo excessivo.

2.6 O correto funcionamento da bomba de alimentação evita problemas como a falha na partida, fumaça preta no escapamento e consumo excessivo de combustível, que podem ocorrer quando há um suprimento irregular ou ar no sistema.

2.7 A válvula de alívio tem a função de evitar a sobrepressão no sistema, liberando o excesso de pressão ou fluido de forma automática quando um limite é atingido. Essa função é crucial para proteger o equipamento contra falhas, danos e acidentes, garantindo a segurança operacional e a integridade física das pessoas que utilizam o gerador.

2.8 Problemas na válvula de alívio do gerador incluem a falha em atingir a pressão desejada, vazamentos, ou ruídos excessivos, que podem indicar sujeira, desgaste das peças ou bloqueios no funcionamento do equipamento. A válvula de alívio é fundamental para evitar o acúmulo de pressão excessiva e proteger o equipamento, e sua falha pode levar a danos ou riscos.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção corretiva no grupo gerador de 375 kVA do Hospital Municipal Getúlio Vargas, em Sapucaia do Sul, compreendendo as seguintes atividades:

3.1.1 Fornecimento e instalação de bomba alimentadora completa para motor Scania, modelo DC972A 0213, nº 8735719.



3.1.2 Fornecimento e instalação de válvula de alívio do sistema de combustível para motor Scania, modelo DC972A 0213, nº 8735719.

3.1.3 Realizar a verificação de todas as conexões do sistema de combustível e óleo analisando se há existência de entrada de ar. Caso positivo, realizar o reparo.

3.1.4 Após a instalação das peças e revisões, realizar o teste de funcionamento do grupo gerador, sendo que o equipamento deverá ficar em perfeitas condições de funcionamento.

4 PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da ORDEM DE INÍCIO, na forma do Art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Disponibilizar a mão de obra especializada necessária para a prestação dos serviços;

5.1.2 Realizar os serviços de manutenção corretiva no grupo gerador de 375 kVA informado neste documento;

5.1.3 Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.1.4 Os eventuais custos de viagem, hospedagem, alimentação e impostos ficam a encargo da contratada;

5.1.5 Executar os serviços conforme exigências do Projeto Básico, do Contrato ou Ordem de Compra, da Proposta, da Lei de Licitações e do Pregão eletrônico, bem como Decretos regulamentadores e legislação específica atinente ao objeto, devendo adquirir e fornecer todos os materiais e mão de obra qualificada para execução do objeto em sua totalidade;

5.1.6 Fornecer e instalar todos os materiais indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

5.1.7 Deverá fornecer garantia de 90 dias sobre os serviços executados e peças

substituídas, contados a partir da data de entrega técnica do equipamento.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 Realizar as especificações corretas do serviço contratado;

6.1.2 Realizar a conferência da documentação no momento da contratação e execução dos serviços;

6.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos da legislação vigentes;

6.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no certame

7 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Recurso oriundo do contrato de gestão entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Fatura/NF, corretamente preenchida (contendo: número do contrato, número da conta corrente, nome do banco e agência), e devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ da proposta cadastrada no portal.

8.2 O processo de pagamento dará seguimento mediante a apresentação da Nota Fiscal e avaliação completa e total do objeto por Comissão de Recebimento devidamente designada pela Contratante.

8.3 Após o ateste do serviço, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu

recebimento.

8.4 A empresa deverá indicar na proposta final o nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto à FHGV e os dados bancários da empresa (banco, agência e conta-corrente) para fins de pagamento.

8.5 O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.7 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.9 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.10 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes,



desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa CONTRATADA;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.11 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

8.12 O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8.13 No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.

8.13.1 Para empresas não optantes do Simples Nacional, retenção de IRRF:

- a) 1,2% para compras de mercadorias
- b) 4,8% para serviços médicos/ diagnóstico
- c) 1,2% para serviços com emprego de materiais
- d) 4,8% demais serviços.

8.13.2 Não há retenção de PIS/COFINS/CSLL para órgãos públicos.

9 PENALIDADES

9.1 Além das penalidades previstas na lei 14.133/2021 as partes estabelecem como infração contratual:



9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.1.6 Não manter a proposta.

9.2 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

10 FORO DO CONTRATO

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeia as partes o foro da comarca de Sapucaia do Sul.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A FHGV designará responsáveis pela fiscalização dos serviços, para exercer o adequado acompanhamento, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios quando necessário ou solicitado.

11.2 O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão efetuados pela comissão de fiscalização designada pela contratante a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações.

12 JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12.1 A NLLC faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da



ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

12.2 O caso em tela se trata de uma situação emergencial na qual se mostra necessário o conserto, em caráter emergencial, do grupo gerador do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

12.3 O equipamento é imprescindível para o fornecimento de energia elétrica emergencial do hospital, sendo que a impossibilidade de funcionamento do equipamento, em caso de interrupção da energia elétrica da concessionária ou problemas no fornecimento, compromete a qualidade do atendimento à população e pode gerar riscos à saúde pública, com possibilidades de óbitos dos pacientes internados.

12.4 Dessa forma, resta justificada ausência de ETP no caso em tela.

Sapucaia do Sul, 11 de setembro de 2025

13 ASSINATURAS E DECLARAÇÕES

13.1 Responsável pela elaboração do Projeto Básico:

Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, para constar como anexo ao edital. O Projeto Básico está adequado à legislação vigente e em especial a lei 14.133/2021, como também à portaria 009/2018 que dispõe sobre a fiscalização de contratos da FSSS.

Rafael Silveira
Engenheiro Eletricista
Setor de Engenharia
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas